



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TRE/PI Nº 35/2017 REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria TRE-PI nº 678/2018**, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.558.157/0001-62 estabelecida Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04571-93, neste ato representada pelo sua Gerente de Vendas **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 630.486 – SSP/DF e CPF nº 613.174.201-44, e por seu Gerente de Vendas **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3516308 -SSP/GO e CPF nº 887.321.001-59, na sequência designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0011892-88.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DA VIGÊNCIA** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 20 de Setembro de 2020.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes, ou seja, com custo estimado anual da contratação de **R\$ 7.179,60 (sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Décima Segunda do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0011892-88.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual, nos termos da Cláusula Oitava – Da Garantia do Executante do instrumento contratual originário

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

Carlota Braga de Assis Lima

Gerente de Vendas

EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

Wellington Xavier da Costa

Gerente de Vendas

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 20/09/2019, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 20/09/2019, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 20/09/2019, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da costa, Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831516** e o código CRC **CECAF258**.